

DOCUMENTO  
AMBIENTAL  
ESTRATÉGICO

Documento  
Sumário

PROGRAMA EUROPEU DE COOPERAÇÃO  
TERRITORIAL INTERREG B  
**SUDOE - SUDOESTE EUROPEU**  
2021 - 2027



**CLAVE**  
Asistencias Técnicas

JUNHO, 2022



**DOCUMENTO AMBIENTAL ESTRATÉGICO**  
**PROGRAMA EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG B**  
**SUDOE - SUDOESTE EUROPEU (2021-2027)**

**Documento Sumário**

**Índice**

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
1.1	A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PROGRAMA SUDOE. RAZÕES PARA A APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO .....	2
1.2	O ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA SUDOE 2021-2027 .....	4
<b>2</b>	<b>OS OBJETIVOS DO INTERREG SUDOE 2021-2027.....</b>	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>EFEITOS PREVISÍVEIS NOS PLANOS E PROGRAMAS SIMULTÂNEOS.....</b>	<b>12</b>
<b>4</b>	<b>AVALIAÇÃO DOS EFEITOS AMBIENTAIS PREVISÍVEIS.....</b>	<b>14</b>
4.1	AVALIAÇÃO AMBIENTAL DAS ALTERNATIVAS .....	14
4.2	AVALIAÇÃO DOS EFEITOS AMBIENTAIS PREVISÍVEIS DO PROGRAMA SUDOE 2021-2017 .....	17
4.3	A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DE NÃO CAUSAR DANOS SIGNIFICATIVOS (DO NO SIGNIFICANT HARM -DNSH) .....	23
<b>5</b>	<b>MEDIDAS PREVISTAS PARA PREVENIR, REDUZIR E CORRIGIR EFEITOS NEGATIVOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE .....</b>	<b>24</b>
5.1	MEDIDAS PREVENTIVAS .....	24
5.2	MEDIDAS PARA MELHORAR O DESEMPENHO AMBIENTAL DOS PROJETOS.....	27
<b>6</b>	<b>MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL DO PROGRAMA SUDOE.....</b>	<b>28</b>

## 1 INTRODUÇÃO

---

### 1.1 A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PROGRAMA SUDOE. RAZÕES PARA A APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

A Diretiva Comunitária 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a avaliação dos efeitos de certos planos e programas sobre o ambiente é o texto original que introduz a política estratégica de avaliação ambiental (HEREIN) no desenvolvimento de instrumentos de planeamento na Europa:

*"A presente diretiva tem por objetivo alcançar um elevado nível de proteção do ambiente e contribuir para a integração dos aspetos ambientais na preparação e adoção de planos e programas, a fim de promover o desenvolvimento sustentável, garantindo que a avaliação ambiental de determinados planos e programas suscetíveis de ter efeitos significativos sobre o ambiente seja realizada em conformidade com as disposições da presente diretiva".*

O objetivo da AAE é integrar os aspetos ambientais no planeamento público, de modo a evitar, desde as primeiras fases da sua conceção, que as ações previstas num Plano ou Programa possam causar efeitos adversos no ambiente.

A transposição desta diretiva para o quadro jurídico de cada país membro do Espaço SUDOE foi realizada através de textos jurídicos que sofreram várias modificações e inovações. No caso da Avaliação Ambiental Estratégica do Programa de Cooperação Territorial INTERREG ESPAÇO SUDOESTE EUROPEU, período 2021-2027, será realizado na sequência do quadro legal da Autoridade Nacional promotora, neste caso a Direção Geral dos Fundos Europeus do Ministério das Finanças e Função Pública do Governo de Espanha, para que a avaliação ambiental deste instrumento seja realizada no âmbito da Lei n.º 21/2013, de 9 de dezembro, relativa à avaliação ambiental, tendo em consideração consultas transfronteiriças com os outros países participantes, nos termos do artigo 49.º do presente texto jurídico.

A Lei da Avaliação Ambiental prevê no seu artigo 6.2 os planos e programas que devem ser submetidos a uma avaliação ambiental estratégica simplificada pelo organismo ambiental, a fim de determinar que o plano ou o programa não tem efeitos significativos sobre o ambiente, nos termos estabelecidos no relatório estratégico sobre o ambiente, ou que o plano ou programa deve ser submetido a uma avaliação ambiental estratégica regular, uma vez que, pode ter efeitos significativos no ambiente.

A referida secção 6.2 especifica, na alínea c, que, entre outros aspetos, *os planos e programas que, ao estabelecerem um quadro para a futura autorização dos projetos, não satisfaçam os demais requisitos referidos no artigo 6.1<sup>1</sup>, serão objeto de uma avaliação ambiental estratégica*

---

<sup>1</sup> Artigo 6.º

1. Serão objeto de uma avaliação ambiental estratégica ordinária os planos e programas, assim como as suas modificações, que sejam adoptados ou aprovados por uma Administração Pública e cuja elaboração e aprovação seja exigida por disposição legal, por regulamentar, por acordo do Conselho de Ministros, ou por acordo do Conselho de Governo de uma comunidade autónoma, quando:

a) Estabelecer o enquadramento para a futura autorização de projetos legalmente sujeitos a avaliação de impacte ambiental e referir-se à agricultura, pecuária, silvicultura, aquacultura, pesca, energia,

*simplificada*, cujo procedimento se regula pelos artigos 29.º a 32.º e ainda em conformidade com os critérios estabelecidos no anexo V.

O Programa SUDOE não inclui no seu âmbito de elegibilidade a submissão de projetos a uma avaliação de impacto ambiental (operações incluídas no anexo I *da Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de dezembro de 2011, sobre a avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados sobre o ambiente* ou nas respetivas regras nacionais sobre esta matéria), nem daqueles que possam afetar os objetivos de conservação dos sítios incluídos na Rede Natura 2000, pelo que se pode garantir que a escolha do procedimento simplificado se justifique.

Por outro lado, paralelamente mas convergindo com esta motivação e a justificação da ausência de efeitos negativos sobre o ambiente, uma vez que o Programa INTERREG SUDOE está ligado aos Fundos do FEDER, é uma exigência deste instrumento de financiamento aplicar o princípio de "não causar danos significativos" (doravante "DNSH", sigla para o termo em inglês "Do No Significant Harm"). Anexa-se a este documento a aplicação preliminar da metodologia DNSH ao programa, cujo objetivo é analisar e garantir que nenhuma operação financiada por este tipo de fundos gera danos significativos no ambiente, garantido, duplamente, o impacto reduzido do seu desenvolvimento em termos de efeitos ambientais. .

Com base no acima referido, este documento corresponde ao **Documento Ambiental Estratégico** que é necessário anexar pelo promotor para o pedido de início da **avaliação ambiental estratégica simplificada**, acompanhada do projeto do plano ou programa.

---

mineração, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão de recursos hídricos, ocupação domínio público marítimo terrestre, uso do meio marinho, telecomunicações, turismo, ordenamento do território urbano e rural, ou uso do solo;

b) Exigir uma avaliação de afetação dos espaços Rede Natura 2000 nos termos previstos na Lei n.º 42/2007, de 13 de Dezembro, do Património Natural e da Biodiversidade.

c) Os incluídos no n.º 2, quando assim for decidido caso a caso pelo órgão ambiental no relatório ambiental estratégico de acordo com os critérios do Anexo V.

d) Os planos e programas constantes do n.º 2, quando assim for determinado pela entidade ambiental, a pedido do promotor.

## 1.2 O ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA SUDOE 2021-2027

O Programa INTERREG do Sudoeste Europeu é composto por 26 regiões (NUTSII) em Espanha, França e Portugal. O Principado de Andorra participa no Programa como país terceiro.

A área de cooperação é extensa (772.352 km<sup>2</sup>, 18,3% do território da UE) e situa-se na periferia sudoeste da União Europeia (UE), funcionando como ponte entre o continente africano e o centro da Europa.



Figura. Regiões NUTS da região de Sudoeste 2021-2027

## 2 OS OBJETIVOS DO INTERREG SUDOE 2021-2027

No quadro geral dos objetivos políticos (OP) e objetivos específicos (OE) definidos pela Comissão Europeia para o desenvolvimento do Programa Interreg, após uma análise territorial e de matrizes SWOT (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças) do espaço Sudoe, da definição dos seus desafios e necessidades conjuntas, bem como das Orientações Estratégicas e prioridades de intervenção, foram selecionados os seguintes objetivos.

*OP2 Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável.*

### Objetivo Específico

**RSO2.4.** Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas.

### Prioridade

1. Preservar o capital natural e reforçar a adaptação às alterações climáticas no SUDOE.

### Justificação para a seleção do OP2

O espaço SUDOE é muito rico em biodiversidade e está fortemente ameaçado pelos efeitos das alterações climáticas e pelos riscos naturais e antropogénicos. As intervenções necessárias neste espaço vão para além do nível local ou nacional, mostrando-se adequada uma abordagem transnacional conjunta para alcançar resultados de maior impacto. A gestão dos recursos hídricos é fundamental para o espaço SUDOE, situado no Sul da Europa, que enfrenta ameaças crescentes de diminuição da precipitação e de aumento da temperatura. A seleção do OP2 está em conformidade com o Pacto Verde Europeu e o Pacto Europeu para o Clima, centrando-se na eficiência do uso dos recursos, na preservação da biodiversidade e na redução das fontes de poluição, incluindo os gases com efeito de estufa.

### Justificação para a seleção do OE 2.4

Os efeitos das alterações climáticas no espaço SUDOE são visíveis e têm uma abrangência supra-regional e supra-nacional. Efeitos ligados à precipitação irregular, ao avanço da desertificação e às altas temperaturas afetam o espaço SUDOE mais intensamente e mais cedo do que o resto do continente. Assim, este espaço, não só requer adaptação e resistência aos efeitos das alterações climáticas e aos riscos naturais e antrópicos, como pode atuar como campo de ensaio para soluções inovadoras, baseadas nos recursos naturais e endógenos.

Este OE é identificado no desafio "SUDOE Resiliente e Eficiente" e é descrito tanto na análise territorial [j) Efeitos das alterações climáticas na área SUDOE; e a) Características territoriais] como na análise SWOT.

### Objetivo Específico

**RSO2.5.** Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água.

**Prioridade**

1. Preservar o capital natural e reforçar a adaptação às alterações climáticas no SUDOE.

**Justificação para a seleção do OE 2.5**

A gestão dos recursos hídricos é um aspeto fundamental num território como o espaço SUDOE, com sérias ameaças decorrentes de riscos climáticos naturais: chuvas irregulares, períodos alternados de seca e de chuvas fortes, erosão dos solos, avanço da desertificação, etc. Estes riscos afetam diretamente os recursos hídricos, a sua disponibilidade e qualidade.

Por outro lado, o elevado grau de ruralidade do território, a dispersão da população do interior e a disponibilidade da água como fator de desenvolvimento económico, exigem soluções eficientes e específicas. Essas soluções devem ser adaptadas aos ambientes rurais, de difícil acesso ou com baixa densidade populacional, que não conseguem ser tratados pelos sistemas tradicionais, devido aos seus custos de investimento ou manutenção.

Este OE é descrito no desafio "SUDOE Resiliente e Eficiente" e é descrito tanto na análise territorial [(l) Resiliência: erosão e sistemas hídricos; e a) características territoriais] como na análise SWOT.

**Objetivo Específico**

**RSO2.7.** Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição.

**Prioridade**

1. Preservar o capital natural e reforçar a adaptação às alterações climáticas no SUDOE.

**Justificação para a seleção do OE 2.7**

A biodiversidade é um dos principais pontos fortes do espaço SUDOE. Devido à sua localização geográfica, no sul da Europa e ligando o continente africano e europeu, é uma área rica em biodiversidade. As zonas húmidas coexistem com territórios quase desérticos, as zonas montanhosas combinam-se com planaltos e vales e a predominância do território rural permite o desenvolvimento extensivo das massas florestais e da biodiversidade que abrigam. Os solos florestais, além disso, são reservatórios naturais de carbono, contribuindo para a redução de pegada de carbono.

O espaço SUDOE tem uma grande extensão de território incluída na Rede Natura 2000. De acordo com a Agência Europeia do Ambiente, o estado de conservação das espécies encontra-se a níveis médios ou médios/baixos, pelo que é urgente prosseguir com ações na área da biodiversidade, que exigem uma abordagem coordenada e que requerem respostas conjuntas (aves migratórias, espécies vegetais e animais típicas do sul da Europa, microclimas específicos do espaço SUDOE, etc.).

A preservação da biodiversidade deve ser compatível com o desenvolvimento de atividades económicas, em particular práticas agrícolas sustentáveis. A agricultura é um sector relevante no espaço SUDOE, devido ao seu elevado grau de ruralidade. Além disso, a ameaça de despovoamento reforça a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e a compatibilidade dos recursos naturais com o desenvolvimento baseado nos recursos endógenos, a fim de fomentar o reequilíbrio do espaço SUDOE.

Este OE enquadra-se no desafio "SUDOE Resiliente e Eficiente" e é descrito tanto na análise territorial [(i) Biodiversidade; m) Resiliência: eficiência energética e energias renováveis e a) Características territoriais] como na análise SWOT.

*OP1 Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional.*

### **Objetivo Específico**

**RSO1.1.** Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas.

### **Prioridade**

2. Promover a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico no SUDOE através da inovação e transformação dos sectores produtivos.

### **Justificação para a seleção do OP1**

A combinação da inovação com a transformação industrial, digital e produtiva, procura promover a transição económica sustentável, com ações inovadoras de valor acrescentado para os produtos e recursos endógenos. A importância do setor industrial no espaço SUDOE e a necessidade de promover a sua competitividade e o seu alinhamento com a política de reindustrialização da UE implicará a existência de apoios específicos. Este esforço será particularmente necessário nas zonas rurais e escassamente povoadas, a fim de contribuir para o reequilíbrio territorial e demográfico, aumentando a atratividade dos territórios rurais. Centra-se na inovação de proximidade que procura dar resposta aos desafios ambientais, económicos e sociais identificados.

O OP1 está enquadrado na Europa competitiva, inovadora e digital do Pacto Verde Europeu e da Política Industrial da UE.

*OE 1.1: A inovação no espaço SUDOE é uma alavanca para o desenvolvimento territorial, económico e humano.* A inovação é abordada numa lógica de proximidade que responde aos desafios territoriais (principalmente o reequilíbrio territorial) e sociais (com particular atenção aos desafios demográficos como o despovoamento ou o envelhecimento da população, especialmente nas zonas interiores).

Os centros de inovação e conhecimento, incluindo os localizados nas zonas costeiras, têm a capacidade de reforçar a ligação litoral-interior e urbano-rural, apoiando o desenvolvimento de sectores económicos (cadeia de valor sectorial) baseados em recursos endógenos, e propondo soluções que melhorem a qualidade de vida dos habitantes do espaço SUDOE, particularmente nos cuidados de saúde e cuidados pessoais ou na redução do risco de exclusão digital. As pessoas idosas, vivendo em áreas isoladas ou de baixa densidade, são uma prioridade.

O OE deriva do desafio "SUDOE Inteligente e Competitivo" e está ligado à análise territorial [(g) capacidades inovadoras; a) características territoriais; e b) características demográficas] e à SWOT.

<p><b>Objetivo Específico</b></p> <p><b>RSO1.4.</b> Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo.</p>
<p><b>Prioridade</b></p> <p>2. Promover a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico no SUDOE através da inovação e transformação dos sectores produtivos.</p>
<p><b>Justificação para a seleção do OE 1.4</b></p> <p>As condições demográficas e territoriais (baixa densidade populacional nas zonas interiores, desvinculação entre as zonas urbanas e rurais, despovoamento das zonas rurais, envelhecimento progressivo mais acentuado nas zonas rurais, etc.) geram a necessidade de reforçar as condições para o desenvolvimento económico nestes territórios. A transformação dos sectores económicos (digital, de sustentabilidade dos processos, redução do impacto sobre as emissões de carbono, utilização dos recursos locais oferecidos pelos territórios, indústria 4.0 competitiva, eficiente e sustentável) é fundamental para oferecer condições de trabalho e de vida no mundo rural, que sejam comparáveis com as capacidades de desenvolvimento profissional do ambiente urbano.</p> <p>Em particular, a transformação digital é um elemento fundamental para a consolidação e desenvolvimento dos sectores produtivos, atuando como condição <i>sine qua non</i> para a competitividade. A adequação no desenvolvimento e prestação de serviços digitais beneficiará tanto as empresas como os consumidores e habitantes do espaço SUDOE. As características demográficas implicam a necessidade de um forte desenvolvimento de competências digitais, não só na produção industrial tradicional, mas também nas relacionadas com a geração de soluções digitais que respondam aos desafios de prestação de cuidados e serviços por meios telemáticos. Trata-se portanto de uma dupla abordagem: desenvolvimento e transformação dos sectores produtivos e melhoria da sua capacidade de fornecer serviços digitais ou telemáticos à população, particularmente nas zonas rurais e escassamente povoadas.</p> <p>Este OE faz parte do desafio "SUDOE Inteligente e Competitivo" e está ligado tanto à análise territorial [h) transição para uma economia digital; d) estrutura económica e competitividade do território SUDOE; e m) resiliência energética e energias renováveis] como à análise SWOT.</p>

*OP4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.*

<p><b>Objetivo Específico</b></p> <p><b>RSO4.1.</b> Reforçar a eficácia e inclusividade dos mercados de trabalho e o acesso a empregos de qualidade, através do desenvolvimento das infraestruturas sociais e da promoção da economia social.</p>
<p><b>Prioridade</b></p> <p>3. Promover a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico no SUDOE através da inovação social, valorização do património e serviços.</p>

**Justificação para a seleção de OP4**

A justificação do OP4 apoia-se na abordagem social do SUDOE no período 2021-2027. Este OP complementa o OP1, numa lógica de reequilíbrio territorial e solidário do SUDOE. Assim, são aqui incluídos os desafios demográficos e sociais, numa lógica de desenvolvimento endógeno (orientação estratégica 2 do SUDOE). Os desafios sociais tais como a economia social, a inovação social, a economia da saúde e do bem estar pessoal ou a atenção aos desafios demográficos do envelhecimento e do despovoamento, são desenvolvidos numa abordagem colaborativa de desenvolvimento local, incluindo os aspetos sociais (potenciados no OP4) juntamente com os aspetos económicos (mais focalizados no OP1).

O turismo e os recursos patrimoniais, tanto históricos como naturais, distribuídos por todo o espaço, em zonas urbanas e rurais, permitem promover o desenvolvimento territorial, gerando valor com recursos endógenos e reequilibrando as relações litoral-interior e urbano-rural.

O OP4 está ligado ao pilar europeu dos direitos sociais na igualdade de oportunidades, proteção e inclusão social e promoção de oportunidades de emprego em nichos sociais.

**Justificação para OE 4.1**

As características de desenvolvimento territorial e demográfico SUDOE exigem o reforço da economia social e cooperativa, como instrumento para gerar valor nas zonas rurais e escassamente povoadas. É uma abordagem complementar à do OE 1.4, sendo que este se centra nos nichos mais sociais do desenvolvimento económico, incluindo a economia social e a inovação ligada a este sector.

As organizações empresariais deste sector, tais como cooperativas, têm uma elevada capacidade de desenvolvimento nas zonas rurais e estão próximas das suas realidades laborais e sociais.

Este OE faz parte do desafio "SUDOE Social e Territorial" ligado à análise territorial [d) Estrutura económica e competitividade; e) Mercado de trabalho; a) Características territoriais; e b) Características demográficas] e o SWOT.

**Objetivo Específico**

**RSO4.5.** Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade.

**Prioridade**

3. Promover a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico no SUDOE através da inovação social, valorização do património e serviços.

**Justificação para o OE 4.5**

O acesso a serviços básicos em condições de igualdade, independentemente da localização geográfica, idade ou condições de mobilidade, é um desafio refletido na análise territorial. Em particular, o acesso aos serviços de saúde e de cuidados pessoais é um grande desafio no espaço SUDOE. Mais uma vez, as condições territoriais e demográficas desempenham aqui um papel fundamental para justificar a necessidade de intervir nestas áreas.

O despovoamento e o envelhecimento representam um sério desafio para as administrações públicas na prestação destes serviços. Este é um fator comum a todo o território e a todos os níveis administrativos. A aprendizagem mútua, assim como a colaboração e a experimentação

de modelos de prestação de serviços, são essenciais para poder avançar mais rapidamente e com maior qualidade na abordagem à qualidade de vida das pessoas, em particular daquelas que necessitam de soluções diferentes das tradicionais, e adaptadas aos seus locais de residência.

Este OE é parte do desafio "SUDOE Social e Territorial" e está ligada tanto à análise territorial [a) características territoriais; e b) características demográficas; h) transição digital] como à análise SWOT.

### **Objetivo Específico**

**RSO4.6.** Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social.

### **Prioridade**

3. Promover a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico no SUDOE através da inovação social, valorização do património e serviços.

### **Justificação para o OE 4.6**

O espaço SUDOE tem uma ampla experiência na gestão de atividades turísticas e é extraordinariamente rico em elementos do património histórico e natural (sítios classificados como património mundial, infraestruturas, edifícios religiosos e civis de todos os estilos, referências arquitetónicas únicas, áreas naturais protegidas).

O turismo tem tido um grande desenvolvimento, sobretudo na franja litoral. Contudo, em termos de turismo interior (considerado um motor de desenvolvimento e de fixação o da população) há ainda uma grande margem para melhorias, tanto em termos do aumento do número de visitantes, como em termos da sustentabilidade das próprias atividades turísticas.

Os elementos patrimoniais, apresentam uma forte ligação simbólica com os territórios e reforçam o sentimento de pertença das populações, podendo contribuir para reequilibrar os espaços urbanos e rurais. O património é também uma fonte de atração para os visitantes que procuram espaços menos povoados, mais intelectualmente atraentes que lhes permitam unir a história e a natureza.

Os territórios que fazem parte do SUDOE têm todas estas capacidades e experiências. Contudo, é necessário reforçar e aprender com as experiências nos sectores do turismo tradicional e transferi-las para os nichos de mercado que ainda precisam de ser desenvolvidos, particularmente nas zonas rurais e interiores. Como resultado, o espaço SUDOE beneficiaria da fixação e atração da população para as zonas rurais e de um melhor equilíbrio urbano-rural e litoral-interior.

Este OE insere-se no desafio "SUDOE Social e Territorial" e está ligada tanto à análise territorial [f) Turismo e Cultura] como à análise SWOT.

*OP6. Interreg: Uma melhor governação da cooperação.*

<p><b>Objetivo Específico</b></p> <p><b>ISO6.6.</b> Outras ações para apoiar melhor governança em matéria de cooperação (todas as vertentes).</p>
<p><b>Prioridade</b></p> <p><b>4.</b> Reforçar o impacto do SUDOE nos territórios.</p>
<p><b>Justificação para a seleção do ISO1</b></p> <p>Como território periférico do sul da Europa o espaço SUDOE partilha uma forte ligação territorial. Estes elementos comuns resultam num conjunto de desafios económicos, sociais e ambientais partilhados, em que o trabalho conjunto gerará maiores benefícios do que a soma de iniciativas individuais. Nesta nova geração INTERREG, o SUDOE procura consolidar os esforços anteriores e reforçar o apoio aos beneficiários durante e para além da implementação dos projetos, capitalizando as experiências para, a partir deste ponto de partida, ampliar soluções e resultados, e alcançar, com os mesmos recursos, um maior impacto em benefício dos territórios e das pessoas.</p> <p>Justificação para a seleção do objetivo 6 "outras ações de apoio a uma melhor governação da cooperação": O SUDOE selecionou este objetivo para poder trabalhar no reforço do reconhecimento dos resultados obtidos pelo programa, através do aumento do impacto dos projetos e da consolidação dos modelos de governação institucional e operacional (tais como as redes temáticas) que 1) ligam em rede os principais atores SUDOE; e 2) consolidam e prolongam os resultados SUDOE após o fim dos projetos.</p>

### 3 EFEITOS PREVISÍVEIS NOS PLANOS E PROGRAMAS SIMULTÂNEOS

---

O Programa Interreg Sudoeste é complementado por outros programas de financiamento europeus existentes para maximizar os seus efeitos, a fim de assegurar um desenvolvimento harmonioso que reduza as diferenças entre as diferentes regiões tendo em conta a vasta área de ação. As sinergias podem ocorrer ao longo do ciclo de vida do Programa.

A análise territorial do Sudoeste europeu e as orientações estratégicas formuladas basearam-se na lógica da complementaridade e da integração com os seguintes programas comunitários:

- Outros programas Interreg.
- Os programas regionais do FEDER e do FSE, bem como as estratégias regionais de especialização inteligente.
- Programas de âmbito europeu, como Horizonte Europa, LIFE+, LEADER, URBACT ou Europa Criativa, entre outros.

O quadro de investimento do FEDER, o Programa Interreg e, por conseguinte, o Programa Sudoeste, estão em consonância com os diferentes instrumentos estratégicos a nível europeu, entre os quais se destaca o *Regulamento sobre alterações climáticas* e o *Acordo Verde Europeu (European Green Deal)*, pela sua relevância em relação às mais recentes políticas ambientais e climáticas.

Por sua vez, os objetivos ambientais e climáticos do programa devem ser orientados pelas diferentes estratégias temáticas estabelecidas pelo Conselho Europeu, entre as quais se destacam as seguintes:

- *Acordo Verde Europeu (European Green Deal (COM(2019) 640)*
- *Lei Europeia sobre as Alterações Climáticas (Regulamento (UE)2021/1119)*
- *Estratégia Europeia 2020 (COM(2010) 2020)*
- *Roteiro para uma economia competitiva de baixo carbono até 2050 (COM(2011)112 final).*
- *Estratégia para a mobilidade inteligente e sustentável (COM(2020) 789)*
- *Programa “Ar Puro” para a Europa (COM(2018) 330 final)*
- *Estratégia temática sobre a poluição atmosférica (COM(2005) 446)*
- *Estratégia Europeia para a Biodiversidade até 2030 (COM(2020) 380)*
- *Estratégia Temática para a Proteção dos Solos (COM(2006) 232)*
- *Estratégia temática em matéria de prevenção e reciclagem de resíduos (COM(2005) 666)*
- *Novo Plano de Ação para a Economia Circular: para uma Europa mais limpa e competitiva (COM(2020) 98)*
- *Uma Europa eficiente em termos de recursos. Iniciativa emblemática no âmbito da estratégia Europa 2020 (COM(2011) 21 final)*

- Estratégia temática sobre a utilização sustentável dos recursos naturais (COM(2005)670 final)
- Diretiva Quadro da Água (2000/60/CE)
- Diretiva Quadro da Estratégia Marinha (2008/56/CE)
- Rumo à gestão sustentável da água na União Europeia (COM(2007) 128 final)
- Convenção Europeia da Paisagem

## 4 AVALIAÇÃO DOS EFEITOS AMBIENTAIS PREVISÍVEIS

### 4.1 AVALIAÇÃO AMBIENTAL DAS ALTERNATIVAS

Dada a natureza do Programa e o seu processo linear de construção, apenas foi considerada a opção de uma dupla alternativa: Alternativa 0 ou Cenário de Tendência, ou seja, não intervenção através deste Programa, que avalia a evolução da tendência do espaço Sudoeste sem ação ("Business as usual"), e a Alternativa com a aprovação do Programa Sudoeste 2021-2027 finalmente acordado.

- ▶ **ALTERNATIVA 0 (CENÁRIO DE TENDÊNCIA).** No Cenário de Tendências, os riscos mais prementes identificados no Espaço Sudoeste são os relacionados com a aceleração da *perda de biodiversidade*, a intensificação dos efeitos das *alterações climáticas* (especialmente nos ambientes mais mediterrânicos) e as suas consequências previsíveis, tanto no *stress hídrico*, como na saúde dos ecossistemas, na desertificação e o aumento dos eventos climáticos extremos e dos incêndios florestais (levando a riscos para a *saúde humana*).

Além disso, a saúde das pessoas está a ser afetada pela deterioração dos sistemas de saúde após a crise do COVID-19, que juntamente com o envelhecimento da população e os problemas territoriais (também ambientais) que o despovoamento das zonas rurais do interior está a gerar, resulta em áreas da *saúde humana e da população* (desafio demográfico) consideradas como muito vulneráveis no cenário da tendência.

	Biodiversidade	Fauna	Flora	Terra	Água	Air	Clima	População	Saúde	Bens materiais	Património cultural	Paisagem
ALTERNATIVA 0. CENÁRIO DE TENDÊNCIA SEM INTERVENÇÃO	●●●	●	●	●●	●●●	●	●●●	●●	●●●	●●	●	●
ALTERNATIVA 1. APROVAÇÃO DO PROGRAMA SUDOE 21-27	●●●	●	●	●	●●	●	●●●	●●●	●●●	●	●	●
1.1	●	●	●				●	●●●	●●	●●		
1.4							●●	●●●		●●		
2.4	●●	●●	●●	●●	●●	●	●●	●●●	●●●	●	●	●
2.5	●●	●	●	●●	●●●		●●	●●●	●●●	●	●	●
2.7	●●●	●●●	●●●	●●	●●	●	●●	●●	●●	●	●	●●
4.1								●●●	●●●	●●		

	Biodiversidade	Fauna	Flora	Terra	Água	Air	Clima	População	Saúde	Bens materiais	Património cultural	Paisagem
4.5								●●●	●●●	●		
4.6								●●	●●	●●●	●●●	●
ISO6.6	●	●	●	●	●	●	●	●●	●●	●	●	●

**Legenda:**

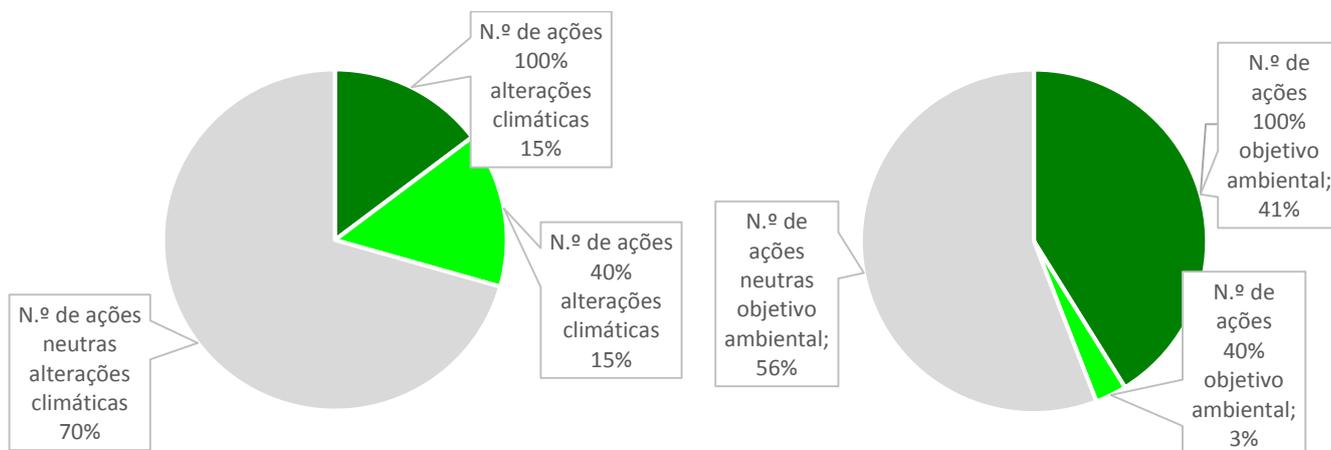
Tendência negativa potencialmente elevada	●●●	Tendência positiva potencialmente moderada	●●
Tendência negativa potencialmente moderada	●●	Tendência positiva potencialmente elevada	●●●
Tendência negativa potencialmente baixa	●	Efeito não significativo	●
Tendência positiva potencialmente baixa	●	Sem efeitos identificados	<i>Em branco</i>

Os âmbitos de atuação selecionados na Alternativa caracterizam-se do ponto de vista do seu contributo para as alterações climáticas e objetivos ambientais, bem como para a conservação da biodiversidade, nos documentos normativos de referência para este Programa (FEDER e Plano de Recuperação e Resiliência de Espanha).<sup>2</sup>

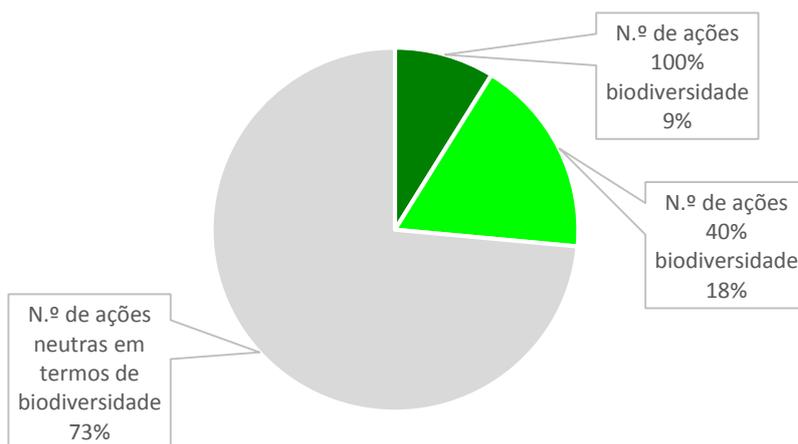
Os gráficos seguintes mostram as conclusões relativas a todo o Programa em cada um dos 3 eixos.

<sup>2</sup> Anexo I do Regulamento UE 2021/1060 do PE E do Conselho de 24 de junho de 2021 que estabelece disposições comuns sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu Plus, o Fundo de Coesão, o Fundo para a Transição Justa e o Fundo Europeu de Mar, Pescas e Aquicultura, bem como as regras financeiras para esses fundos e para o Fundo de Asilo, Migração e Integração, o Fundo de Segurança Interna e o Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão de Fronteiras e à Política de Vistos. Para a avaliação da contribuição para a Biodiversidade, o documento de trabalho foi utilizado “Biodiversity tracking 2021-2027. Draft methodology”.

**Contribuição para os objetivos climáticos e ambientais**

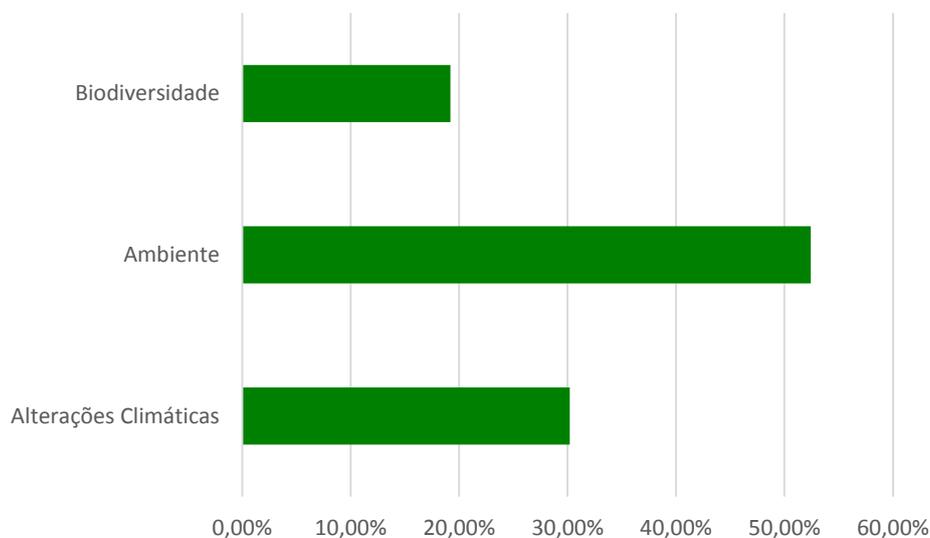


**Contribuição para a biodiversidade**



Orçamento total Programa Sudoe	Alterações climáticas	Ambiente	Biodiversidade
106.260.516,00	32.101.301,88	55.712.388,54	20.402.019,07
100%	30,21%	52,43%	19,20%

O Programa Sudoe contribui com 30,21% dos recursos do FEDER para o Objetivo Climático, acima dos 30% mínimos exigidos. Do mesmo modo, o programa contribui para os Objetivos da Biodiversidade com 19,20% dos recursos do FEDER, principalmente através da seleção dos OE 2.4 e 2.7, especificamente destinados à preservação da biodiversidade.



#### 4.2 AVALIAÇÃO DOS EFEITOS AMBIENTAIS PREVISÍVEIS DO PROGRAMA SUDOE 2021-2017

A avaliação dos efeitos ambientais do Programa foi realizada com base numa identificação preliminar dos impactos previsíveis das ações consideradas pelos diferentes Objetivos Específicos sobre os diferentes fatores ou componentes do ambiente (tal como estabelecido no Anexo II da Lei 21/2013: *biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, terra, água, ar, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, paisagem e inter-relações entre estes fatores*).

Devem ser tidas em conta as seguintes considerações:

- O Programa INTERREG Sudoeste estabelece nas suas determinações que só financiará, se for caso disso, obras e infraestruturas de pequena escala (*"Guia Sudoeste para a preparação e gestão de projetos. Ficha de despesas em obras e infraestruturas de pequena envergadura"*), embora esteja prevista a necessidade de incluir projetos-piloto ou ações de demonstração em relação aos diferentes tipos de ações. Em todo o caso, foi recordado que apenas serão elegíveis projetos que não tenham de ser submetidos a uma avaliação de impacto ambiental e que não afetem os objetivos de conservação das áreas incluídas na Rede Natura 2000.
- No entanto, importa clarificar que a terminologia utilizada como "projeto" não se refere necessariamente ao conceito utilizado no artigo 1.<sup>o</sup><sup>3</sup> da Diretiva 2011/92/UE sobre a avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente, uma vez que, a maioria das ações em causa são de natureza intangível, não contemplam a construção de qualquer tipo de instalação nem requerem obras ou intervenções no ambiente natural.
- Em alguns casos, a formulação da tipologia das ações é genérica (soluções, iniciativas, medidas, projetos, etc.), pelo que a sua avaliação é incerta neste momento da programação e faz mais sentido na fase de conceção e avaliação dos projetos

<sup>3</sup> Artigo 1.2. Para efeitos da presente diretiva, "projeto" significa a realização de obras ou de outras instalações ou obras e outras intervenções no ambiente natural ou na paisagem, incluindo as que visam a exploração dos recursos do solo.

específicos, embora o baixo significado dos seus impactos previsíveis seja dedutível, dada a natureza geral das ações contempladas.

Para realizar esta avaliação, foram considerados os tipos de ação que o programa *descreve e se refere em cada uma das rubricas 2.1.1.1.1* e os domínios das ações incluídas (de acordo com a descrição e rotulagem do Anexo I do Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021, foram considerados, sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão.

Tanto os efeitos negativos significativos previsíveis (ou o risco de afetar negativamente cada uma das componentes do ambiente mencionadas) como os efeitos positivos ou os benefícios esperados com cada tipo de intervenção são identificados e avaliados qualitativamente.

OE	Tipos de ação*	Tipologia de efeitos significativos previsíveis
2.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Criação ou consolidação de redes de colaboração para melhorar o conhecimento sobre o impacto das alterações climáticas na economia, na biodiversidade, no desenvolvimento territorial e no emprego (nas suas dimensões setoriais e territoriais) e para favorecer a troca de experiências sobre políticas públicas e medidas de adaptação e mitigação.</li> <li>b. Conceção conjunta de estratégias e planos para a promoção e aplicação de metodologias e ferramentas para a adaptação às alterações climáticas e mitigação dos seus impactos.</li> <li>c. Desenvolvimento e implementação de instrumentos transnacionais de previsão, prevenção e gestão de riscos naturais.</li> <li>d. Desenvolvimento e implementação de iniciativas que preparem os atores públicos e privados para melhor enfrentarem os riscos naturais.</li> </ul>	<p>Dada a natureza dos <b>tipos de ação previstos</b> (redes de colaboração, planos, estudos e estratégias, capacitação, etc.) todos eles <b>imateriais</b>, os efeitos ambientais negativos previsíveis não seriam significativos.</p> <p>No entanto, tendo em conta a finalidade do mesmo (O.E. 2.4) focado na adaptação e mitigação das alterações climáticas e na prevenção de riscos, os seus <b>efeitos esperados</b> (diretos e indiretos) seriam <b>positivos</b>, especialmente nas áreas do <i>Clima, Água, Terra, População e Saúde Humana e Bens Materiais</i>.</p> <p>Médio-longo prazo</p>
2.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Melhorar o acesso e a utilização dos recursos hídricos, e reforçar a gestão sustentável e a qualidade da água</li> <li>b. Encorajar a redução, reutilização e poupança de água através de medidas como a promoção de sistemas mais eficientes (saneamento, tubagens eficientes, poupança de água) a nível doméstico, industrial, agrícola e institucional.</li> </ul>	<p>Neste OE a tipologia das ações é mais diversificada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Esta é a única tipologia que pode exigir qualquer intervenção material que, dependendo da sua concretização, possa exigir uma análise dos seus efeitos no solo, ar ou flora e fauna do ambiente, como aspetos potencialmente afetáveis. Porém como o Programa só permite a construção de pequenas infraestruturas, estima-se que se trata de impactos, se</li> </ul>

OE	Tipos de ação*	Tipologia de efeitos significativos previsíveis
	<p>c. Reduzir o impacto das atividades agrícolas no sistema hídrico do espaço SUDOE.</p> <p>d. Criar redes e procurar soluções partilhadas para os desafios relacionados com os recursos hídricos no espaço SUDOE.</p>	<p>for caso disso, de natureza não significativa.</p> <p>b. e c. Destinam-se à instalação de novos dispositivos, tecnologias, medidas de eficiência dos sistemas de gestão e/ou modelos de governação que não apresentam efeitos ambientais negativos significativos.</p> <p>d. É uma tipologia de ação imaterial.</p> <p>Os efeitos ambientais diretos incidem nos objetivos de melhoria dos recursos hídricos-<i>Água</i> (quantitativa e qualitativamente), bem como na área da <i>População e da saúde humana</i> (melhorando o acesso e a qualidade da água para abastecimento).</p> <p>Os benefícios indiretos de carácter positivo poderiam ser alargados à <i>Biodiversidade, Flora e Fauna, Terras</i> (descontaminação dos solos por nitratos de origem agrícola, por exemplo) e/ou <i>bens materiais</i> (por exemplo: introdução de sistemas ou processos de poupança de água numa unidade industrial), bem como à <i>inter-relação entre fatores</i>, de acordo com a definição de cada projeto elegível e a sua localização específica.</p> <p>Curto-médio prazo</p>
2.7	<p>a. Proteção e restauração de ecossistemas vulneráveis e/ou degradados.</p> <p>b. Promoção de ações e planos que integrem práticas que respeitem a biodiversidade nas diferentes atividades levadas a cabo no território.</p> <p>c. Reutilização de materiais, redução e valorização de resíduos, bem como outras ações que contribuam para a economia circular no âmbito do crescimento sustentável e da conservação da natureza.</p> <p>d. Utilização de fontes renováveis (solar, eólica, biomassa com restrições, etc.) para a produção de energia, contribuindo para a mitigação das alterações climáticas.</p>	<p>Neste OE a tipologia das ações também é muito diversificada:</p> <p>Embora as ações tipo a e b incluam medidas cujo principal objetivo é a conservação e recuperação dos ecossistemas e a sua biodiversidade, direta ou indiretamente, não estão previstos efeitos ambientais negativos significativos.</p> <p>As ações do tipo c destinam-se à redução e valorização dos resíduos, pelo que, embora possam incluir pequenas instalações ou medidas com uma componente física cujo impacto seja incerto neste momento de programação, é previsível que esta seja de baixa intensidade, uma vez que os critérios ambientais e de sustentabilidade devem ser considerados com base na sua definição, e é provável que as ações estejam localizadas</p>

OE	Tipos de ação*	Tipologia de efeitos significativos previsíveis
		<p>em ambientes anteriormente transformados (urbano-industriais).</p> <p>Em todo o caso, os projetos que envolvam pequenas infraestruturas, obras ou instalações devem acompanhar uma autoavaliação do princípio DNSH e cumprir as determinações da <i>Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho</i><sup>4</sup> e de alterações sucessivas.</p> <p>As ações do tipo d destinam-se a promover a utilização de fontes renováveis para reduzir as emissões de GEE. Embora se interprete que a produção renovável à escala industrial ou as grandes instalações são excluídas (apenas projetos não sujeitos ao EIA), na fase de conceção e avaliação dos projetos devem ser tomadas as precauções necessárias no caso da promoção da biomassa e do efeito sobre a qualidade do ar do ambiente e a análise do seu ciclo de vida (emissões de GEE devidos ao transporte), bem como os potenciais efeitos ambientais, territoriais e paisagísticos de projetos que incluem instalações eólicas ou fotovoltaicas são considerados.</p> <p>Em todo o caso, os projetos que envolvam infraestruturas, obras ou instalações de pequena envergadura devem acompanhar uma autoavaliação do princípio DNSH e cumprir as determinações da <i>Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho</i><sup>5</sup>.</p> <p>No entanto, tendo em conta a finalidade do mesmo (O.E. 2.7) focado na proteção da biodiversidade, na promoção da economia circular e na utilização de fontes renováveis, os seus efeitos diretos seriam muito positivos, especialmente nas áreas da <i>Biodiversidade, Flora, Fauna, Terra, Água</i> (tipologias a e b), <i>Bens materiais</i> (em relação à reutilização de materiais e à economia circular da tipologia c) e <i>Clima</i> (ação d).</p> <p>A curto-médio prazo</p>

<sup>4</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/ES/TXT/?uri=celex:32008L0098>

<sup>5</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/ES/TXT/?uri=CELEX%3A32018L2001>

OE	Tipos de ação*	Tipologia de efeitos significativos previsíveis
1.1	<p>a. Cooperação e partilha de recursos para a investigação aplicada, desenvolvimento e validação tecnológica em diferentes sectores-chave do espaço SUDOE (por exemplo, economia verde, agricultura, indústria alimentar, alterações climáticas, indústrias criativas e culturais, recursos renováveis, fabrico inteligente, eficiência energética dos processos de produção, transportes, biodiversidade, saúde e tecnologias digitais).</p> <p>b. Promoção da transferência de conhecimento para os territórios rurais e com menor intensidade de IDi, reforçando a coesão e o equilíbrio territorial.</p>	<p>Com base neste tipo de <b>ações planeadas</b> (redes de colaboração, planos e estudos, capacitação, etc.) todas elas de <b>natureza imaterial</b>, os efeitos ambientais negativos previsíveis não seriam significativos.</p> <p>No entanto, dada a sua orientação para a promoção da investigação nas áreas da economia verde, biodiversidade, eficiência energética e saúde das alterações climáticas, os seus efeitos indiretos seriam positivos, especialmente nas áreas da <i>Biodiversidade, Flora, Fauna, Clima, Materiais Materiais, População e Saúde</i>.</p> <p>Médio-longo prazo</p>
1.4	<p>a. Desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis.</p> <p>b. Reforço das capacidades empresariais para enfrentar os desafios da transição industrial, digital ou ecológica (incluindo a descarbonização e a eficiência energética) que contribuam para o reequilíbrio territorial.</p> <p>c. Desenvolvimento endógeno sustentável baseado nas estratégias de especialização inteligente do território SUDOE.</p>	<p>Com base neste tipo de <b>ações planeadas</b> (capacitação, sistemas de produção sustentáveis, etc.) que são de natureza previsível e imaterial, os efeitos ambientais negativos previsíveis não seriam significativos.</p> <p>Tendo em conta a finalidade deste OE, os seus efeitos diretos positivos incidem principalmente nas <i>áreas dos Bens Materiais, População e Saúde e Clima</i>.</p> <p>Médio-longo prazo</p>
4.1	<p>a. Geração de estratégias e planos de ação destinados a estimular a inovação e o empreendedorismo na economia social para a criação de oportunidades económicas, capazes de assegurar uma força de trabalho qualificada.</p> <p>b. Apoio a iniciativas de inovação, de empreendedorismo e de atração de investimento social para enfrentar os desafios do mercado de trabalho nas zonas rurais e reforçar as suas capacidades organizacionais e de gestão, com o objetivo de as tornar mais preparadas para gerar impacto social.</p>	<p>Com base neste tipo de <b>ações planeadas</b> (redes de colaboração, planos e estudos, capacitação, etc.) todas elas de <b>natureza imaterial</b>, os efeitos ambientais negativos previsíveis não seriam significativos.</p> <p>Tendo em conta a finalidade deste OE, os seus efeitos positivos diretos incidiram nas <i>áreas dos Bens Materiais, População e Saúde</i>.</p> <p>Da mesma forma, a fixação da população e a criação de oportunidades económicas nas zonas rurais têm o potencial de gerar impactos ambientais positivos indiretos a médio e longo prazo em fatores como a <i>Água, Terra, Biodiversidade, Património Cultural ou Paisagem</i>.</p> <p>Médio-longo prazo</p>

OE	Tipos de ação*	Tipologia de efeitos significativos previsíveis
4.5	<p>a. Desenvolvimento da economia dos cuidados e melhoria dos mecanismos de prestação de cuidados a pessoas dependentes (especialmente os idosos) com base em soluções novas ou melhoradas.</p> <p>b. Capacitação dos serviços sociais, promovendo a utilização de novas tecnologias e a digitalização, tendo em vista a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços sociais e da saúde (e-saúde) nas zonas rurais.</p> <p>c. Promoção de soluções inovadoras para facilitar os cuidados, o acompanhamento e a autonomia das pessoas doentes.</p>	<p>Com base neste <b>tipo de ações</b> planeadas (capacitação, sistemas de monitorização, digitalização, etc.) de <b>natureza imaterial</b>, os efeitos ambientais negativos previsíveis não seriam significativos.</p> <p>Tendo em conta a finalidade deste OE, os seus efeitos diretos positivos concentram-se nas áreas da <i>População e da Saúde</i>.</p> <p>A curto prazo</p>
4.6	<p>a. Incentivar a transição para o turismo sustentável nas zonas rurais: identificação, teste e implementação de soluções inovadoras.</p> <p>b. Valorizar ou explorar os bens culturais e patrimoniais nas zonas rurais do espaço SUDOE, tendo em vista o desenvolvimento económico e a fixação da população: identificação, teste e implementação de soluções inovadoras.</p>	<p>Embora a definição da tipologia das ações seja genérica e não permita uma avaliação adequada nesta fase de programação, a consideração de um "turismo sustentável" e a abordagem geral do Programa sobre a preservação e valorização do património natural e cultural do espaço Sudoce como base para um desenvolvimento turístico que pode ser descrito como sustentável, permitem antecipar que os impactos locais, se ocorrerem, seriam de baixa intensidade.</p> <p>Os efeitos positivos diretos mais proeminentes deste OE focam-se na <i>População e Saúde, Bens Materiais, Património Cultural e Paisagem</i>.</p> <p>Do mesmo modo, a fixação da população e a criação de oportunidades económicas nas zonas rurais têm o potencial de gerar impactos ambientais positivos indiretos a médio e longo prazo em fatores como a <i>Água, a Terra e a Biodiversidade</i>.</p> <p>A curto-médio prazo</p>
ISO6.6	<p>a. Intercâmbio sobre os resultados e conhecimentos adquiridos com os projetos apoiados por SUDOE, incluindo os do período 2014-2020, que são transferíveis para outros sectores do território e/ou para outros Programas regionais, nacionais ou da União Europeia.</p>	<p>Com base neste <b>tipo de ações planeadas</b> (redes de colaboração, planos e estudos, capacitação, etc.) todas elas de <b>natureza imaterial</b>, os efeitos ambientais negativos previsíveis não seriam significativos.</p> <p>Tendo em conta o objetivo deste OE no âmbito das prioridades acima referidas, os seus efeitos diretos positivos incidirão nos <i>aspectos clima, biodiversidade, materiais e</i></p>

OE	Tipos de ação*	Tipologia de efeitos significativos previsíveis
	<p>b. Com base na análise dos resultados dos projetos e da sua relevância para os desafios identificados no Programa, desenvolver e promover documentos, iniciativas, ações, estratégias capazes de alimentar as reflexões a ter em conta nas políticas públicas ou iniciativas coordenadas a nível de SUDOE e não só.</p> <p>c. Desenvolver estratégias de colaboração com outros Programas CTE e/ou com outros Programas/iniciativas sobre certas áreas temáticas partilhadas, a fim de reforçar a valorização dos resultados num campo mais amplo.</p>	<p><i>populacionais e de saúde</i>, bem como na melhoria sinérgica das ações (<i>interrelation entre fatores</i>).</p> <p>Curto-médio prazo</p>

\* NOTA: Este tipo de ação não é exaustivo

Pode concluir-se, portanto, que a maioria das ações contempladas no Programa Sudoe (2021-2027) têm um impacto ambiental negativo nulo ou não significativo, e nos casos específicos em que existe incerteza nesta fase de programação, uma vez que os projetos elegíveis para financiamento não foram especificados, foi incluída a necessidade de autoavaliação do princípio DNSH, de acordo com os regulamentos de referência<sup>6</sup>, conforme indicado abaixo.

#### 4.3 A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DE NÃO CAUSAR DANOS SIGNIFICATIVOS (DO NO SIGNIFICANT HARM -DNSH)

No âmbito desta AAE, a aplicação do princípio "Do No Significant Harm (DNSH)", exigido pelo quadro de financiamento do PRTR foi realizada de forma preliminar em relação aos Objetivos Específicos e aos diferentes tipos de intervenção contemplados neste Programa. Os instrumentos metodológicos gerados pela Comissão Europeia e pelas Autoridades Ambientais têm sido utilizados para este fim (MITECO neste caso<sup>7</sup>).

Seguindo as recomendações da Comissão e dos referidos instrumentos metodológicos, *para os tipos de projetos em relação aos quais possa haver incerteza quanto aos seus efeitos ambientais e ao cumprimento deste princípio nesta fase de programação, a verificação deste princípio é transferida para a fase de conceção e avaliação dos projectos*, tendo esta sido incluída como medida preventiva do Programa no capítulo correspondente do presente documento.

<sup>6</sup> Technical guidance on the application of “do no significant harm” under the Recovery and Resilience Facility Regulation”

"Comunicação do Guia Técnico da Comissão sobre a aplicação do princípio dano não significativo ao abrigo do Regulamento de Facilidade de Recuperação e Resiliência 2021/C 58/01"

<sup>7</sup> Idem

“Guía para el diseño y desarrollo de actuaciones acordes con el principio de no causar un perjuicio significativo al medio ambiente (MITECO, 2021)”

## 5 MEDIDAS PREVISTAS PARA PREVENIR, REDUZIR E CORRIGIR EFEITOS NEGATIVOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE

### 5.1 MEDIDAS PREVENTIVAS

Destacam-se as principais medidas preventivas:

#### *Em relação à tipologia de projetos elegíveis*

Embora o Programa Sudoce não inclua *a priori* no seu âmbito de projetos elegíveis a submeter a uma avaliação de impacto ambiental ou àqueles que possam afetar os objetivos de conservação dos sítios incluídos na Rede Natura 2000, propõe-se que **a necessidade da sua justificação seja explicitamente indicada nos** formulários de **candidatura** para garantir o cumprimento desta dupla condição:

- a. Que o projeto não se enquadra em nenhuma das categorias referidas no anexo I *da Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de dezembro de 2011 sobre a avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados sobre o ambiente e as correspondentes regras nacionais relativas à avaliação do impacto ambiental dos projetos.*
- b. Que o projeto não exija uma avaliação porque afeta os sítios da Rede Natura 2000 nos termos previstos na Lei 42/2007, de 13 de dezembro, sobre Património Natural e Biodiversidade.

#### *Em relação ao impacto na Rede Natura 2000*

- a. Propõe-se utilizar a seguinte "lista de verificação" simples apenas para operações que possam levantar dúvidas sobre se exigem uma avaliação específica do seu impacto negativo direto ou indireto nos sítios da Rede Natura 2000, tal como recomendado preliminarmente no documento de referência relevante (*"Recomendaciones sobre la información necesaria para incluir una evaluación adecuada de repercusiones de proyectos sobre Red Natura 2000 en los documentos de evaluación de impacto ambiental de la A.G.E". MITERD, 09/02/2018*).

#### **Caixa de verificação da existência da possibilidade de afeição a algum lugar RN2000**

- Existem espaços RN2000 geograficamente sobrepostos a qualquer uma das ações ou elementos do projeto em qualquer uma das suas fases?
- Existem espaços RN2000 na área circundante do projeto que podem ser indiretamente afetados à distância por qualquer uma das suas ações ou elementos, incluindo a utilização de recursos naturais (água) e os seus vários tipos de resíduos, descargas ou emissões de matéria ou energia?
- Existem espaços RN2000 na área circundante habitados por fauna sob conservação que podem deslocar-se para a área do projeto e sofrer mortalidade ou outros impactos (por exemplo, perda de locais de alimentação, locais de alimentação, campismo etc.)?
- Existem espaços RN2000 na área circundante cuja conectividade ou continuidade ecológica (ou o seu inverso, o grau de isolamento) pode ser afetada pelo projeto?

- b. Só nesses casos de dúvida razoável, é solicitado ao órgão de gestão do espaço atribuído à Rede Natura 2000 um relatório específico que o determine.

A fim de documentar no dossier do projeto a impossibilidade de impacto, recomenda-se que a avaliação dos impactos na RN2000 seja realizada em qualquer caso em que se averigüe uma "possibilidade" de impacto, independentemente de vir a ser ou não qualificada como "apreciável" ou "significativa" quando a avaliação fornece informações suficientes.

#### *Em relação à aplicação do princípio DNSH*

A seleção dos domínios de intervenção abrangidos pelo programa pode ser considerada como uma medida preventiva, tanto do ponto de vista do seu contributo para os objetivos climáticos, ambientais e de biodiversidade, como da sua tipologia, uma vez que a maioria delas inclui ações imateriais ou, contempla intervenções em pequena envergadura.

Paralelamente, propõem-se as seguintes medidas adicionais para assegurar

1. É expressamente referido que as ações em curso respeitarão o princípio de "não causar danos significativos ao ambiente" (princípio "do no significant harm" - DNSH) em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 que institui o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e as suas regras de execução, em particular o Regulamento (UE) 2020/852 que estabelece um quadro para facilitar investimentos sustentáveis e o Guia Técnico da Comissão Europeia (2021/C 58/01) sobre a aplicação deste princípio<sup>8</sup>.
2. Para o efeito, durante a fase de apresentação do projeto, os *requerentes de ações anexas aos seguintes códigos que contemplam projetos ou intervenções materiais*<sup>9</sup> *devem apresentar uma autoavaliação (de acordo com o anexo II do Guia<sup>10</sup>) ou uma declaração responsável (anexo III) que justifique o cumprimento deste princípio de acordo com a metodologia estabelecida nos referidos documentos de referência.*
  - *58. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão dos riscos relacionados com o clima: inundações e deslizamentos de terra (infraestruturas)*
  - *59. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão dos riscos relacionados com o clima: incêndios (infraestruturas)*
  - *60. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão dos riscos relacionados com o clima: outros, como tempestades e secas (infraestruturas)*

<sup>8</sup> "Technical guidance on the application of "do no significant harm" under the Recovery and Resilience Facility Regulation"

"Comunicación de la Comisión Guía técnica sobre la aplicación del principio de no causar un perjuicio significativo en virtud del Reglamento relativo al Mecanismo de Recuperación y Resiliencia 2021/C 58/01"

<sup>9</sup> Se entende por "projeto", a realização de obras de construção ou de outras instalações ou obras e outras intervenções no ambiente ou na paisagem naturais, incluindo as destinadas à exploração dos recursos do solo.

<sup>10</sup> "Guía para el diseño y desarrollo de actuaciones acordes con el principio de no causar un perjuicio significativo al medio ambiente (MITECO, 2021)"

- 61. *Prevenção e gestão de riscos naturais não relacionados com o clima e riscos relacionados com as atividades humanas (infraestruturas)*
  - 62. *Fornecimento de água para consumo humano (infraestruturas de extração, tratamento, armazenamento e distribuição, fornecimento de água potável)*
  - 64. *Gestão da água e conservação dos recursos hídricos (incluindo a gestão das bacias hidrográficas, medidas específicas de adaptação às alterações climáticas, reutilização, redução das fugas)*
  - 65. *Recolha e tratamento de águas residuais*
  - 73. *Reabilitação de zonas industriais e terrenos contaminados*
  - 165. *Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos turísticos e serviços turísticos*
3. Os regulamentos ambientais aplicáveis devem ser respeitados, nomeadamente os relativos às energias renováveis, à qualidade do ar, água e resíduos, para além dos relativos à conservação da biodiversidade, incluindo a Rede Natura 2000. Em todo o caso, os procedimentos de avaliação ambiental serão respeitados, quando forem aplicáveis em conformidade com a legislação em vigor, bem como outras avaliações de impacto que possam ser aplicáveis ao abrigo da legislação ambiental (relatórios de afetos a domínios públicos, etc.).

*Medidas preventivas relativas à promoção da produção renovável e à valorização energética de resíduos*

1. Será incorporada a especificação de que "os investimentos em energias renováveis devem ser concebidos de acordo com os critérios de sustentabilidade estabelecidos na Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho".
2. A aplicação do princípio DNSH implicaria que não fossem promovidos projetos para a produção de biomassa ou de recuperação energética de resíduos em áreas com excedências dos valores-limite para o parâmetro PM de acordo com a Diretiva relativa à qualidade do ar ambiente.
3. Independentemente do DNSH, em nenhum caso se deve apoiar o aquecimento doméstico suportado com troncos de madeira (uma vez que é a forma mais poluente de biomassa e também permite que outros "combustíveis" como os resíduos sejam queimados).
4. No caso dos projetos de biomassa, a pegada de carbono deve ser calculada (análise do ciclo de vida da instalação) e contemplar um abastecimento de combustível próximo da instalação para evitar o transporte da madeira e os problemas ambientais que ela implica (ruído, emissões de poluentes atmosféricos), para além dos GEE.

## 5.2 MEDIDAS PARA MELHORAR O DESEMPENHO AMBIENTAL DOS PROJETOS

Recomenda-se, em todo o caso, a inclusão de critérios de sustentabilidade e excelência ambiental na avaliação dos projetos e ações a financiar no âmbito do Programa INTERREG Sudoeste, com base no seu carácter exemplar e no efeito demonstrativo das ações do Programa (contratos públicos verdes ou ecológicos <sup>11,12</sup>).

---

<sup>11</sup>[https://www.miteco.gob.es/es/ministerio/planes-estrategias/plan-de-contratacion-publica-ecologica/cronologia\\_contratacion\\_ecologica.aspx](https://www.miteco.gob.es/es/ministerio/planes-estrategias/plan-de-contratacion-publica-ecologica/cronologia_contratacion_ecologica.aspx)

<sup>12</sup> [https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu\\_gpp\\_criteria\\_en.htm](https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm)

## 6 MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL DO PROGRAMA SUDOE

Por último, o n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 21/2013, de 9 de dezembro, relativo à avaliação ambiental, estabelece que deve ser incluída uma *descrição das medidas previstas para o acompanhamento ambiental do plano ou programa*.

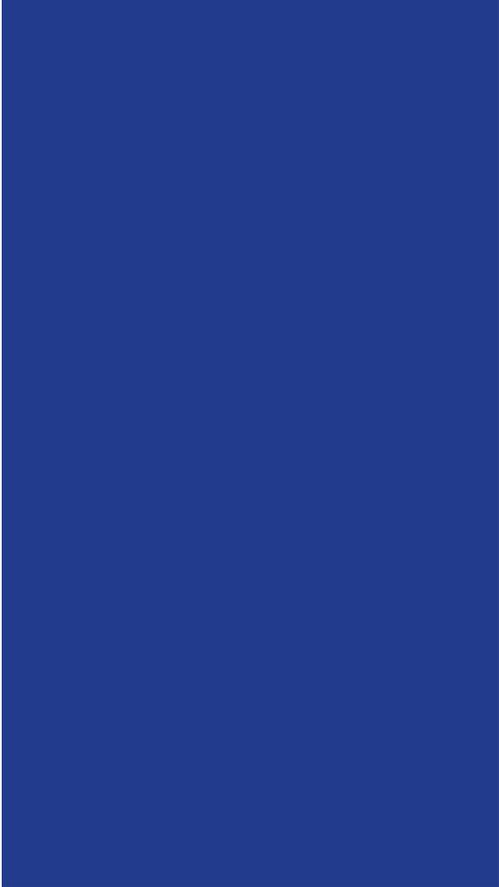
Como foi salientado, dado que grande parte das ações do Programa SUDOE 2021-2027 não contemplam intervenções materiais e incluem medidas de baixo impacto ambiental em geral, é considerado mais aliciante garantir a *monitorização dos efeitos positivos da aplicação do Programa através de indicadores de realização e/ou resultado em relação aos objetivos climáticos e ambientais prosseguidos*, em conformidade com os indicadores propostos no anexo I do Regulamento e do Fundo de Coesão do FEDER<sup>13</sup>.

### Indicadores propostos:

OE	Indicadores de descrição	Unidades
1.4	Número de entidades públicas e privadas (empresas, centros de investigação e universidades) e projetos incluídos em processos de investigação e inovação, transferência de tecnologia e cooperação no domínio da economia de baixo carbono, resiliência e adaptação às alterações climáticas	<i>Nº entidades, nº projetos</i>
	Número de entidades públicas e privadas (empresas, centros de investigação e universidades) e projetos incluídos em processos de investigação e inovação, transferência de tecnologia e cooperação no domínio da economia circular	<i>Nº entidades, nº projetos</i>
2.4	Investimento e número de projetos em sistemas novos ou melhorados de monitorização, preparação, alerta e resposta às catástrofes decorrentes das alterações climáticas (inundações e deslizamentos de terra, incêndios, tempestades e secas)	<i>€, nº projetos</i>
	Investimento e número de projetos em sistemas novos ou melhorados de monitorização, preparação, alerta e resposta aos riscos naturais não relacionados com o clima e aos riscos relacionados com as atividades humanas	<i>€, nº projetos</i>
	Investimento e número de projetos destinados à proteção de inundações em faixas costeiras, margens de rios e lagos	<i>€, nº projetos</i>
2.5	Investimento e número de projetos destinados à gestão e conservação dos recursos hídricos (incluindo a gestão das bacias hidrográficas, medidas específicas de adaptação às alterações climáticas, reutilização e redução de perdas)	<i>€, nº projetos</i>
	Capacidade nova ou melhorada para o tratamento de água residuais	<i>nº projetos, investimento (€)</i>
2.7	Número de espaços incluídos em infraestruturas verdes e azuis novas ou melhoradas para outros fins que não a adaptação às	<i>Nº espaços</i>

<sup>13</sup> Regulamento (UE) 2021/1058 DO PARLAMENTO EUROPEU e do Conselho de 24 de junho de 2021 sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão.

OE	Indicadores de descrição	Unidades
	alterações climáticas e à população com acesso às alterações climáticas	
	Número de sítios da Rede Natura 2000 com novas medidas de proteção e restauro	<i>Nº espaços</i>
	Nº de solos industriais e terrenos contaminados reabilitados	<i>Nº espaços</i>
	Número de sistemas instalados para monitorização da poluição atmosférica e do ruído	<i>Nº sistemas</i>
	Investimento e número de projetos destinados a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no domínio da conservação e restauro de áreas naturais com elevado potencial de absorção e armazenamento de carbono	<i>€, nº projetos</i>
4.6	Investimento e número de projetos destinados à proteção do património natural e cultural e à promoção do turismo ecológico	<i>€, nº projetos</i>
	Nº de infraestruturas culturais e turísticas apoiadas	<i>Nº infraestruturas</i>



**Asistencias Técnicas Clave S.L.U.**

Progreso, 5 - 41013 Sevilla

Telf: 954 236 508

[info@atclave.es](mailto:info@atclave.es)

